

Sinal universal de pedido de socorro

Se a vítima não conseguir pedir ajuda verbalmente, é possível sinalizar com gestual de maneira que seu pedido seja reconhecido por um funcionário ou outra pessoa em condição de ajudá-la. Ao levantar a palma da mão e dobrar os dedos para cobrir o polegar, uma mulher está sinalizando que precisa de ajuda.



Os responsáveis pelos estabelecimentos de entretenimento devem garantir que seus funcionários sejam treinados e capacitados a identificar e combater o assédio, além de afixar cartazes informativos sobre o protocolo “Não se Cale” em locais de fácil visualização, incluindo nos banheiros.

SAIBA MAIS:



FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PROCON-SP

CANAIS DE ATENDIMENTO

-  **ATENDIMENTO ELETRÔNICO:** <https://consumidor2.procon.sp.gov.br/login>
-  **LIGUE 151** - 2ª a 6ª, das 9h às 15h - Orientações e cadastro de reclamações fundamentadas (somente cidade de São Paulo)
-  **POR CARTA** – caixa postal 152 – cep 01031-970
-  **ATENDIMENTO PRESENCIAL** – de 2ª a 6ª, das 10h às 16h R. Cons. Furtado, n.º 503 – Liberdade – S. Paulo/SP agendamento em: procon.agendasp.sp.gov.br/eagenda.web/PROCON
-  **OUTROS CANAIS DE ATENDIMENTO PRESENCIAL** Consulte: procon.agendasp.sp.gov.br/eagenda.web/PROCON
-  **OUTROS MUNICÍPIOS** consulte a prefeitura de sua cidade ou o site do Procon-SP
-  **OUVIDORIA:** <https://fala.sp.gov.br/>
-  **Instagram:** @proconspblog
-  **Facebook:** proconsp
-  **YouTube:** TV Procon-SP
-  **X:** @proconspoficial



Blog: educaproconsp.blogspot.com.br



www.procon.sp.gov.br

NÃO SE CALE

UMA CULTURA DE RESPEITO AOS DIREITOS DAS MULHERES



PROCONSP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Você já ouviu falar do protocolo “Não se Cale”?



Apesar de progressos significativos no reconhecimento de seu espaço na sociedade, sobretudo com a conquista de mais independência profissional e financeira, as mulheres continuam sendo alvo de abusos.

O protocolo Não se Cale é uma importante iniciativa do Governo de São Paulo, sob a coordenação da Secretaria Estadual das Políticas para a Mulher, criada para garantir que, em locais de diversão e entretenimento, como bares, restaurantes, boates, clu-bes noturnos e eventos, as mulheres possam se sentir seguras e protegidas contra situações de assédio, violência ou abusos de qualquer natureza.

A legislação estadual (Lei nº 17.621 e Lei de 17.635, ambas de 2023), estabelece medidas a serem seguidas pelo Poder Público e por funcionários de estabelecimentos de entretenimento, para atendimento e assistência às mulheres em circunstâncias de ameaças ou violência, ou seja, obriga bares, restaurantes, casas noturnas e de eventos a adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco.

Você sabe como funciona?

SITUAÇÃO DE RISCO OU DE VIOLÊNCIA - o primeiro passo é reconhecer se uma mulher está sendo vítima de violência (moral, física, patrimonial, psicológica, sexual).

ACOLHIMENTO E MEDIDAS DE PROTEÇÃO - independentemente de o agressor ser cliente, acompanhante (parente, namorado (a), marido, esposas, outras mulheres) ou até mesmo funcionário, o estabelecimento deve acolher e prestar auxílio à vítima.

ATENDIMENTO SEGURO E MEDIDAS PROTETIVAS - a mulher deve ser atendida em local reservado, afastada do agressor e de terceiros. Entre as medidas destinadas a garantir a sua proteção, o estabele-

cimento pode acompanhá-la até um transporte seguro para deixar o local, acionar a polícia para providências cabíveis e até, se necessário, solicitar o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e o serviço de Assistência Social.

Sempre que possível, a ocorrência do abuso e a forma como a mulher foi atendida devem ser registradas no próprio estabelecimento em livro destinado a essa finalidade.

Não se cale: abusos não podem ser ignorados

Mesmo que você não seja o alvo, denuncie a manifestação de abuso ou violência contra as mulheres.

Se por medo, constrangimento ou qualquer outro motivo ou ainda por não identificar no local e no momento da ocorrência uma conduta alheia como sendo abusiva, a mulher pode posteriormente tomar providências para o exercício de seus direitos como procurar uma delegacia de polícia, presencial ou eletronicamente, os serviços de saúde ou ligar para o **DISQUE DENÚNCIA (181)** ou para a **CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER (180)**.